

LEI Nº 641 DE 21 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei de nº 453/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera a parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 453, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito(a), Vereador(a), Controlador(a), Procurador(a) e Secretários(as) Municipais.”

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 453/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 21 de julho de 2026.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito

